

PROCESSO Nº 23411.002128/2018-17

CONTRATO Nº 14/2018 – CAMPUS PITANGA

ADITIVO Nº 04

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2018 – CAMPUS PITANGA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PITANGA, E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA – ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTAS, EM CARÁTER PERMANENTE.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158009, CAMPUS PITANGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Rua Emilio Bertolini, 44, Bairro Cajuru CEP 82920-030, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Diretor Geral, **MÁRCIO GONÇALVES DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 1661, de 10 de dezembro de 2019 – IFPR, publicada no DOU de 11/12/2019, Seção 2, pág. 26, portador da matrícula funcional nº 1756323, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADA: A EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA - ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.363.284/0001-06, estabelecida na Avenida Brasil, nº 6.649, sala 02, Bairro Zona 05, CEP 87.015280, Maringá/PR, representada pelo seu sócio, Senhor **MARCO AURÉLIO DE MARCO** conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.003.132/2017-11 e 23411.002128/2018-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto n. 5.450, do Decreto n 3.555 de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, da IN 02/2008/SLTI e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2018, cujo objeto é prestação de serviços de locação de veículos, sem motoristas, em caráter permanente, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção, pedágio e rastreamento veicular, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 14/2018, conforme previsto na Cláusula Quarta - Da Vigência, nos termos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 15/03/2022 e término em 15/03/2023.

1.1.2. REAJUSTAR o valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, no importe de 10,67%, conforme Cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo – Da Alteração do Índice de Reajuste Contratual, com efeitos a partir de janeiro de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação passará de R\$ 5.201,50 (cinco mil duzentos e um reais e cinquenta centavos) para **R\$ 5.644,74 (cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, e o valor anual estimado passará de R\$ 62.418,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e dezoito reais) para **R\$ 67.736,88 (sessenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

Cidade de atendimento	Item	Tipo de Veículo	Qtd de Veículos	Custo Km Rodado Franquia	Franquia	Valor da Franquia	Custo Km Excedente	Estimativa Km Excedente	Valor Estimado Excedente	Qtd estimada de Livros Combustível	Valor Unitário Livro Combustível	Estimativa Combustível	Qtd estimada de Pedágios	Valor Unitário Pedágio	Estimativa Pedágio	Valor Estimado Mensal por Veículo	Valor Mensal Estimado Total	Valor Estimado Anual por Veículo	Valor Anual Estimado Total
			(A)	(B)	(C)	(D) = (B) x (C)	(E)	(F)	(G) = (E) x (F)	(H)	(I)	(J) = (H) x (I)	(K)	(L)	(M) = (L) x (K)	(N) = (D) + (G) + (J) + (M)	(O) = (A) x (N)	(P) = (N) x 12	(Q) = (O) x 12
Pitanga	Item 9	Passato Basic	1	2,23	1.200	2.675,61	0,23	2.800	644,00	350	R\$ 5,32	1.863,13	40	R\$ 11,55	462,00	5.644,74	5.644,74	67.736,88	67.736,88

2.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Cláusula Décima Primeira - Reajuste de preços e da Repactuação no Contrato nº 14/2018 e na Cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo – Da Alteração do Índice de Reajuste Contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 154571/26432

Fonte de Recursos: 8100.000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 33.90.33.03

Plano Interno: LFUNCP0100N

Nota de Empenho: 2021NE000004

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Pitanga/PR, 29 de novembro de 2021

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
----- MÁRCIO GONÇALVES DOS SANTOS Diretor Geral do Campus Pitanga Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR	----- MARCO AURÉLIO DE MARCO Representante Legal Empreendimentos Turísticos Magala Ltda - ME